



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 12/2023

Supercopa Feminina de Futsal 2024

O Presidente da CBFS no uso das atribuições, notadamente no Inciso XIX do Art. 33 do Estatuto da Entidade e exercitando a autonomia prevista no Art. 217, Inciso I da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que a indicação para a CONMEBOL Libertadores de Futsal Feminina prevista para ser realizada de 21 a 28/07/2024, será do clube campeão da Supercopa Feminina de Futsal, promovida pela CBFS;

CONSIDERANDO que a edição 2024 reunirá os clubes campeão e vice-campeão da Taça Brasil de Clubes Adulto Feminino – Divisão Especial, Copa do Brasil de Futsal Feminino e Liga Feminina de Futsal;

CONSIDERANDO que o Instituto Lince (Taboão Magnus) foi campeão da Copa do Brasil Feminino, da Taça Brasil de Clubes – Adulto Feminino – Divisão Especial e vice-campeã da Liga Feminina de Futsal e que havendo a mesma equipe como campeã ou vice-campeã de competições promovidas ou chanceladas pela CBFS, as vagas serão preenchidas pelas equipes 3ª colocadas, seguindo Copa do Brasil, Taça Brasil e Liga Feminina;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação da forma de disputa, período de realização e caderno de encargos da competição;

RESOLVE

HOMOLOGAR os clubes participantes da Supercopa Feminina 2024, a ser realizada no período de 02 a 07/04/2024:

- Vice-Campeão da Copa do Brasil – Adulto Feminino: FEMALE FUTSAL/SC;
- 3º colocado da Copa do Brasil – Adulto Feminino: SERC/MS;
- Vice-Campeão da TBC – Adulto Feminino – Especial: LEOAS DA SERRA/SC;
- 3º colocado da Taça Brasil – Adulto Feminino – Especial: LONDRINA FUTSAL FEMININO/PR;
- Campeão da Liga Feminina de Futsal: STEIN CASCAVEL/PR;
- Vice-Campeão da Liga Feminina de Futsal: TABOÃO MAGNUS/SP.

INFORMAR a forma de disputa da competição que será realizada em 03 (três) fases/etapas: classificatória, semifinal e final, havendo um dia de folga entre a fase/etapa classificatória e eliminatória.

1ª Fase/Etapa - Classificatória:



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

Dois grupos “A” e “B” com 03 (três) clubes cada, jogando em rodízio simples dentro dos grupos, classificando-se duas equipes de cada grupo para a semifinal.

Ocorrendo a situação de duas ou mais equipes terminarem a fase/etapa com a mesma pontuação serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo Art. 55 do Regulamento dos Certames Nacionais 2023/2024 para fins de classificação para a etapa semifinal.

Para formação dos grupos da Fase Classificatória será realizado um sorteio público pela CBFS.

2ª Fase/Etapa - Semifinal:

Cruzamento simples, conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

3ª Fase/Etapa – Final:

Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

COMUNICAR que havendo o aceite da CONMEBOL das 2 (duas) vagas solicitadas pela CBFS ao Brasil para a CONMEBOL Libertadores de Futsal 2024, serão preenchidas pelo campeão e vice-campeão da Supercopa Feminina de Futsal, realizada no ano de indicação do evento.

ABRIR os prazos de solicitações de sediado até 31/12/2023, podendo ser pleiteadas pelas equipes participantes do evento, assim como pelos demais Estados que tenham interesse na promoção com a participação exclusiva dos clubes constantes nessa Resolução.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Confederação Brasileira de Futsal